PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 012/2022, Inexigibilidade nº 09/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II e III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria jurídica ao Município na realização de tarefas com a finalidade de: verificar e acompanhar apuração do índice de valor adicionado - IVA, de formas que possibilite o repasse do adequado montante do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, a ser entregue ao Município; impetrar recursos administrativos e ingressar com ações judiciais referentes a adequada mensuração do IVA estabelecido para o município; e orientar os servidores do fisco municipal sobre rotinas e procedimentos fiscais direcionados a contribuintes acerca do correto preenchimento de declarações fiscais relativas ao ICMS, sendo contratada a empresa GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 24.990.561/0001-43 pelo valor de honorários em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 11 de março de 2022.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal